



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a reestruturação da tabela de vencimentos no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo, e dá outras providências."

Éder Carlos Fogaca da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 45 c.c. artigo 46, inciso I c.c. artigo 67, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída a nova tabela de referência de vencimentos dos cargos públicos municipais, conforme consta no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos públicos do Município passam a ser remunerados de acordo com as referências e valores constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Os servidores públicos municipais ativos serão automaticamente enquadrados nas novas referências salariais previstas no Anexo II desta Lei, observada a correspondência entre o cargo ocupado e a respectiva referência.

§ 1º. O enquadramento ocorrerá de forma direta, mediante ato administrativo do Poder Executivo, dispensada a concordância individual do servidor.

§ 2º. O enquadramento não interrompe o tempo de serviço, nem prejudica direitos adquiridos relativos à carreira, vantagens pessoais ou adicionais.

Art. 4º Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos, nos termos do art. 37, XV da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º A implementação desta Lei Complementar observará:

- a) a existência de dotação orçamentária suficiente;
- b) a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



c) os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de maio de 2026, revogando as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratam de tabelas salariais anteriores.

Taguaí, 10 de abril de 2.026.

Éder Carlos Fogaça da Cruz
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



ANEXO I

Tabela de Referência de Vencimentos

REFERÊNCIA	VALOR
100	2.000,00
150	2.107,30
200	2.395,09
250	2.572,80
300	2.794,28
350	3.040,55
400	3.242,00
450	3.359,01
500	3.427,03
550	3.804,97
600	4.433,43
650	5.038,51
700	5.078,95
750	5.707,46
800	6.047,69
850	8.866,86
1500	12.095,38



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



ANEXO II

Tabela de Cargos, Referências e Vencimentos

CARGO	REFERÊNCIA	VALOR
Agente operacional	100	2.000,00
Agente sanitário	150	2.107,30
Almoxarife	100	2.000,00
Assistente social	700	5.078,95
Assistente social da educação	700	5.078,95
Atendente	100	2.000,00
Atendente de educação infantil	150	2.107,30
Auxiliar administrativo I	200	2.395,09
Auxiliar administrativo II	200	2.395,09
Auxiliar administrativo III	200	2.395,09
Auxiliar administrativo IV	200	2.395,09
Auxiliar administrativo V	200	2.395,09
Auxiliar administrativo VI	350	3.040,55
Auxiliar administrativo VII	550	3.804,97
Auxiliar administrativo VIII	600	4.433,43
Auxiliar de consultório dentário	150	2.107,30
Auxiliar de educação básica	250	2.572,80
Auxiliar de enfermagem	450	3.359,01
Auxiliar de farmácia	150	2.107,30
Auxiliar de pedreiro	100	2.000,00
Auxiliar técnico de esportes	350	3.040,55
Bibliotecário	500	3.427,03
Chefe de atendimento de saúde de urgência e emergência em base	600	4.433,43
Chefe de gabinete	800	6.047,69
Chefe do centro de saúde	700	5.078,95
Cirurgião dentista	450	3.359,01
Conselheiro tutelar	200	2.395,09
Consultor tributário	800	6.047,69
Contador	700	5.078,95
Controlador interno	800	6.047,69
Coordenador do C.A.E.E.	600	4.433,43
Coordenador do centro de referencia da assistência social	700	5.078,95
Coordenador do setor de farmácia municipal	600	4.433,43
Coordenador geral de cursos e especializações	700	5.078,95



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



Coordenador geral de informações, documentos e dados	700	5.078,95
Costureira	100	2.000,00
Diretor de administração	800	6.047,69
Diretor de comunicação e imprensa	300	2.794,28
Diretor de departamento de licitações e contratos	800	6.047,69
Diretor de departamento de relações humanas	800	6.047,69
Diretor de departamento de tecnologia da informação	800	6.047,69
Diretor de departamento de tesouraria	800	6.047,69
Diretor de planejamento e contabilidade	800	6.047,69
Diretor de projetos do centro geração renda	300	2.794,28
Diretor do centro de saúde	700	5.078,95
Diretor do programa Estratégia de Saúde da Família	700	5.078,95
Diretor do setor de alimentação escolar	600	4.433,43
Eletricista	450	3.359,01
Encarregado de esportes	100	2.000,00
Enfermeiro	600	4.433,43
Enfermeiro I	850	8.866,86
Engenheiro agrônomo	450	3.359,01
Engenheiro civil	450	3.359,01
Farmacêutico	650	5.038,51
Faxineira	100	2.000,00
Fiscal de obras, edificações e posturas municipais	450	3.359,01
Fiscal tributário	450	3.359,01
Fisioterapeuta	450	3.359,01
Fonoaudiólogo	450	3.359,01
Fonoaudiólogo I	650	5.038,51
Gari	100	2.000,00
Inspetor de alunos	100	2.000,00
Instrutor da banda municipal	800	6.047,69
Jardineiro	100	2.000,00
Lançador	550	3.804,97
Mecânico	100	2.000,00
Medico	800	6.047,69
Medico da Saúde da Família	800	6.047,69
Medico da Saúde da Família I	1500	12.095,38
Medico dermatologista	800	6.047,69
Medico ginecologista	800	6.047,69
Medico oftalmologista	800	6.047,69
Medico ortopedista	800	6.047,69
Medico pediatra	800	6.047,69
Medico veterinário	450	3.359,01



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



Merendeira	150	2.107,30
Mestre de obras	300	2.794,28
Motorista	200	2.395,09
Nutricionista	550	3.804,97
Nutricionista I	750	5.707,46
Operador de máquinas	350	3.040,55
Pedreiro	200	2.395,09
Procurador jurídico	800	6.047,69
Psicólogo	450	3.359,01
Psicólogo da educação	650	5.038,51
Psicólogo I	650	5.038,51
Secretário Municipal da Educação	800	6.047,69
Secretário Municipal da Saúde	800	6.047,69
Secretário Adjunto de Educação	700	5.078,95
Secretário da junta de serviço militar	100	2.000,00
Secretário Geral de Adm. e Planejamento	800	6.047,69
Secretário Municipal	800	6.047,69
Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	800	6.047,69
Secretário Municipal da Assistência Social	800	6.047,69
Secretário Municipal do Meio Ambiente	800	6.047,69
Secretário Municipal Esporte, Lazer e Recreação	800	6.047,69
Técnico agropecuário	450	3.359,01
Técnico de enfermagem	450	3.359,01
Técnico em educação e saúde	200	2.395,09
Técnico em segurança do trabalho	550	3.804,97
Telefonista	100	2.000,00
Terapeuta ocupacional	600	4.433,43
Tesoureiro	550	3.804,97
Trabalhador braçal	100	2.000,00
Tratorista	200	2.395,09
Vigilante municipal	100	2.000,00
Visitador sanitário	100	2.000,00
Zelador do cemitério	100	2.000,00
Zelador do centro de lazer	100	2.000,00
Zelador do matadouro	100	2.000,00
Zootecnista	450	3.359,01



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeccões.
CNPJ – 46.223.723/0001-50



JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente,
Nobres vereadores.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo promover a reestruturação da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, mediante a instituição de novas referências salariais, bem como o enquadramento automático dos cargos existentes, conferindo maior coerência sistêmica, racionalidade administrativa e organicidade à estrutura remuneratória da Administração Pública.

A iniciativa almeja assegurar a adequada correlação entre a remuneração e as atribuições inerentes aos cargos públicos, promovendo a valorização do funcionalismo municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência, insculpidos na Constituição Federal de 1988.

Cumprе ressaltar que a presente proposição legislativa se presta, ainda, à correção de distorções históricas verificadas na estrutura remuneratória do Município, notadamente no que tange a cargos que, ao longo do tempo, foram submetidos a processo contínuo de erosão remuneratória e conseqüente perda do poder aquisitivo, decorrente de reajustes que não acompanharam a evolução do salário mínimo nacional e dos índices inflacionários, comprometendo a equidade interna da tabela e a justa retribuição das funções públicas desempenhadas.

Registre-se, outrossim, que a presente iniciativa também decorre da necessidade de recomposição parcial das perdas remuneratórias suportadas por servidores públicos municipais em razão de declaração de inconstitucionalidade de atos normativos que disciplinavam o pagamento de funções gratificadas, circunstância que implicou a supressão de parcelas remuneratórias anteriormente percebidas, gerando impactos relevantes na estrutura de rendimentos de diversos cargos.

Nesse contexto, o projeto estabelece, de forma expressa, um piso mínimo de vencimento base no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), assegurando que



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50



nenhum servidor público municipal aufera remuneração inferior a tal patamar, medida que se coaduna com os postulados da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da eficiência administrativa.

Outrossim, a proposta observa, com rigor técnico e jurídico, os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando condicionada à prévia elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro, bem como à estrita observância dos limites legais de despesa com pessoal, em consonância com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Ademais, a previsão de implementação gradual do novo regime remuneratório confere ao ente municipal a necessária maleabilidade para adequação à sua capacidade financeira, resguardando-se, assim, a higidez fiscal e a segurança jurídica dos atos administrativos.

Dessa forma, a presente proposição consubstancia medida de elevada relevância para a modernização da estrutura administrativa municipal, promovendo a harmonização entre a valorização dos servidores públicos e a observância dos princípios basilares que regem a Administração Pública, notadamente aqueles atinentes à eficiência, à responsabilidade fiscal e à supremacia do interesse público.

Taguaí, 10 de abril de 2.026.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
- Prefeito Municipal -

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

REFERENTE A: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026 QUE
"Dispõe sobre a reestruturação da tabela de vencimentos no quadro de servidores públicos da
Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo, e dá outras providências."

EXERCÍCIO	2026		
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$	5.270.032,09	(A)
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R\$	93.800.000,00	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO-PROGRAMA	R\$	99.070.032,09	(C)
CUSTOS DA NOVA DESPESA (PREVISÃO)	R\$	268.167,83	(D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	%	0,29	(D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	%	0,27	(D/C)

EXERCÍCIO	2027		
RESULTADO FINANCEIRO	R\$	-	(A)
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R\$	100.650.000,00	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO-PROGRAMA	R\$	100.650.000,00	(C)
CUSTOS DA NOVA DESPESA (PREVISÃO)	R\$	436.748,14	(D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	%	0,43	(D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	%	0,43	(D/C)

EXERCÍCIO	2028		
RESULTADO FINANCEIRO	R\$	-	(A)
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R\$	108.300.000,00	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO-PROGRAMA	R\$	108.300.000,00	(C)
CUSTOS DA NOVA DESPESA (PREVISÃO)	R\$	458.585,55	(D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	%	0,42	(D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	%	0,42	(D/C)

PREMISSAS E METODOLOGIAS	
PARA 2026	Receita prevista para o exercício de 2026 com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.287 de 04 de dezembro de 2025); Superávit financeiro obtido ao final do exercício de 2025, conforme balanço patrimonial. As despesas decorrentes do presente projeto de lei foram estimadas conforme simulação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, com início da vigência projetado para 01/05/2026.
PARA 2027	Receita prevista para o exercício de 2027 com base no Plano Plurianual 2026 – 2029. Para efeito de despesa foram considerados os valores das referências praticadas durante o exercício de 2026, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, com revisão geral anual de 5,00%, na data base de 01/02/2027.
PARA 2028	Receita prevista para o exercício de 2028 com base no Plano Plurianual 2026 – 2029. Para efeito de despesa foram considerados os valores das referências praticadas durante o exercício de 2027, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, com revisão geral anual de 5,00%, na data base de 01/02/2028.

Taguaí, 10 de abril de 2026.


Bárbara Tereza de Mello Baladelli
Diretora de Planejamento e Contabilidade

